



COMUNICAÇÃO INTERNA DA PRESIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO CRM-MT Nº 319/2020

Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Senhores funcionários,

Considerando que duas colaboradoras testaram positivo para o novo coronavírus e a necessidade de adotarmos medidas de isolamento, encaminho abaixo orientações quanto aos cuidados de isolamento para as colaboradoras que estão infectadas e para aqueles que foram/serão afastados por terem mantido contato próximo com qualquer uma delas.

As medidas a seguir são igualmente importantes para aqueles que ainda não apresentam sintomas, mas estiveram perto de alguém que pode estar contaminado. Dessa forma, evita-se uma contaminação cruzada e diminui a probabilidade de termos mais pessoas doentes.

ORIENTAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO

Os sinais e sintomas da COVID-19 mais comuns:

Febre, tosse e falta de ar.

Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir:

- Dor de garganta;
- Diarreia;
- Anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato);
- Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e
- Cansaço ou fadiga.

Idosos com COVID-19 podem apresentar um quadro diferente de sinais e sintomas do apresentado pelas populações mais jovens, como por exemplo, não apresentar febre.

COLABORADORES ADOTAR DENTRO DO CRMMT AS SEGUINTE MEDIDAS:

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;



- Utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete OU álcool 70%.
- Intensificar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas como maçanetas, interruptores de luz, corrimões, botões dos elevadores, teclados de computador, telefone, mesas etc.
- Manter os ambientes ventilados (ar condicionado com exaustão, que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas).
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados como canetas, pranchetas e telefones.
- **Não compareça ao trabalho quando estiver doente e relatar a situação a chefia imediata.**

TRANSMISSÃO PRÉ-SINTOMÁTICA

O período de incubação da COVID-19 (tempo entre a exposição ao vírus e o início dos sintomas) é, em média, de 5 a 6 dias, no entanto, pode ser de 0 até 14 dias.

Durante o período "pré-sintomático", algumas pessoas infectadas podem transmitir o vírus, portanto, a transmissão pré-sintomática ocorre antes do início dos sintomas.

Existem evidências de que SARS-CoV-2 pode ser detectado de 1 a 3 dias antes do início dos sintomas da COVID-19 e que, portanto, pode ser transmitido no período pré-sintomático.

Assim, é possível que pessoas infectadas com o SARS-CoV-2 possam transmitir o vírus antes que sintomas significativos se desenvolvam.

TRANSMISSÃO SINTOMÁTICA

Por definição, um caso sintomático de COVID-19 é aquele que desenvolveu sinais e sintomas compatíveis com a infecção pelo vírus SARS-CoV-2. Dessa forma, a transmissão sintomática refere-se à transmissão de uma pessoa enquanto ela está apresentando sintomas. O SARS-CoV-2 é transmitido principalmente por pessoas sintomáticas e sua presença é mais alta no trato respiratório superior (nariz e garganta) no início do curso da doença, principalmente a partir do terceiro dia após o início dos sintomas.

Resultados de testes de reação em cadeia da polimerase (PCR) podem apresentar-se positivos para SARS-CoV-2 desde os primeiros sinais e sintomas.



TRANSMISSÃO ASSINTOMÁTICA

Um caso assintomático caracteriza-se pela confirmação laboratorial do SARS-CoV-2 em um indivíduo que não desenvolve sintomas (assintomáticas). A transmissão assintomática do SARS-CoV-2 refere-se à transmissão do vírus de uma pessoa infectada, mas sem manifestação clínica da COVID-19.

TESTES

O RT-PCR permanece sendo o **teste de escolha para pacientes sintomáticos na fase aguda**. O Ministério da Saúde recomenda que o teste seja coletado **entre o 3º e 7º dias de sintomas**, preferencialmente, quando a carga viral é maior, podendo ser coletado até o 10º dia.

Testes sorológicos – Teste rápido, ELISA e imunofluorescência:

São testes que detectam anticorpos IgM e IgG para SARS-CoV-2, em pacientes com infecção atual ou pregressa. Estudos apontam que a presença de **anticorpos aumenta rapidamente após o sétimo dia de doença**, chegando a estar presente entre o 8º e 14º dia em 89% dos pacientes para anticorpos totais, 73,3% para IgM e 54,1% para IgG. Após o 15º dia de doença, a presença de anticorpos totais chega a 100%. O tempo mediano para soroconversão foi de 11 dias para anticorpos totais, 12 dias para IgM e 14 dias para IgG. *Pacientes que foram testados em até uma semana após o início dos sintomas tiveram uma proporção considerável no número de resultados falsos negativos nos testes rápidos de anticorpos.*

Importante salientar que os testes rápidos apresentam limitações e a principal delas é que precisa ser realizado, de forma geral, a partir do 8º dia do início dos sintomas.

Teste rápido sorológico

O Ministério da Saúde recomendando a sua realização, em **pessoas sintomáticas com quadro de Síndrome Gripal**, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- **Profissionais de serviços de saúde e segurança em atividade**, seja de assistência ou de gestão;
- **Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública em atividade;**
- **Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;**
- **Portadores de condições de risco para complicações da COVID-19;**



- **População economicamente ativa** (com o objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos).

Orientações para retorno ao trabalho dos profissionais

Profissionais assintomáticos contatos domiciliares de caso suspeito ou confirmado		
	Teste positivo (do contato)	Teste negativo (do contato)
Caso do domicílio foi testado (RT-PCR ou sorológico)	Profissional mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso.	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático.
Teste indisponível	Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorno ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático.	
Profissionais com suspeita de síndrome gripal		
	Teste positivo	Teste negativo
este disponível (RT-PCR ou sorológico)	O profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.	Retorno imediato ao trabalho* se teste: – RT-PCR negativo ou – Sorológico negativo, se teste realizado: ● A partir do oitavo dia do início dos sintomas E ● Mínimo de 72 horas



		assintomático**
Teste indisponível	Retornar ao trabalho* quando: – Mínimo de 72 horas assintomático** E – Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas	

*Usar máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas.

** A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático para os profissionais se deva à evidência de redução importante da carga viral após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Fonte: TelessaúdeRS-UFRGS (2020), adaptado de Brasil (2020a).

Referências:

1. Auwaerter PG. Coronavirus COVID-19 (SARS-COV-2). Johns Hopkins ABX Guide; 2020 Apr 21 [citado em 26 Abr 2020].

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, **por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.**

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

ISOLAMENTO A ACOMODAÇÃO dos CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 deve ser realizada, preferencialmente, em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado (com janelas abertas).

- Monitorar regularmente quanto a febre e sintomas respiratórios;
- Usar máscara cirúrgica ou de tecido sempre que tiver contato com outras pessoas (a menos de 1 metro);
- Separar todos os talheres, pratos, copos, roupa de cama, toalhas etc



RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS E RESTRIÇÕES DE TRABALHO

Os profissionais que retornarem às atividades laborais, além das medidas de prevenção que devem ser adotadas por todos os profissionais, também devem:

- Usar máscara cirúrgica para controle da fonte o tempo todo, dentro do serviço.
- A máscara cirúrgica deve ser usada mesmo quando estiver em áreas sem colaborador, como salas de café, recepção etc.
- Se precisarem remover a máscara, por exemplo, para comer ou beber, devem se afastar dos outros profissionais.
- Restringir o contato com pessoas imunocomprometidos (por exemplo, transplantados, oncológicos, etc.).
- Monitorar os seus sintomas e buscar reavaliar a saúde ocupacional se os sintomas respiratórios se repetirem ou piorarem.

Aos demais funcionários recomendo que mantenham o distanciamento social e a adoção das medidas de higiene já amplamente divulgadas.

Atenciosamente,

Dra. Hildenete Monteiro Fortes

Presidente do CRM-MT